



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 464, de 24 de dezembro de 2020)

PORTARIA Nº 481, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos Decretos nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, nº 9.759, de 11 de abril de 2019, nas Resoluções nº 1, de 25 de abril de 2007, e nº 7, de 14 de dezembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, no art. 4º da Portaria MME nº 282, de 15 de julho de 2019, e o que consta no Processo nº 48330.000343/2019-87, resolve:~~

~~Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico – CPAMP, o Grupo de Trabalho Metodologia/CPAMP, com o objetivo de dar suporte às questões metodológicas associadas aos modelos computacionais para o planejamento da expansão, operação do Sistema Elétrico Brasileiro – SEB e formação do preço do mercado de curto prazo, de caráter consultivo, duração temporária de um ano e com a finalidade de executar as análises propostas no Plano de Ação 2019/2020, conforme consta no Anexo à esta Portaria.~~

~~Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:~~

~~I – da Empresa de Pesquisa Energética – EPE:~~

~~a) Titular: Renata Nogueira Francisco de Carvalho, que o coordenará;~~

~~b) Suplente: Gustavo Brandão Haydt de Souza;~~

~~II – do Ministério de Minas e Energia:~~

~~a) Titular: Igor Souza Ribeiro;~~

~~b) Suplente: Giácomo Perrotta;~~

~~III – da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE:~~

~~a) Titular: Rodrigo Sacchi;~~

~~b) Suplente: Regiane Barros;~~

~~IV – da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL:~~

~~a) Titular: Christiano Vieira da Silva;~~

~~b) Suplente: Felipe Alves Calabria;~~

~~V – do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS:~~

~~a) Titular: Mario Jorge Daher;~~

~~b) Suplente: Maria Cândida Abib Lima.~~

~~§ 1º Cada membro do GT Metodologia/CPAMP, em suas ausências e impedimentos, será representado pelo respectivo suplente.~~

~~§ 2º Na condução das suas atividades, o GT Metodologia/CPAMP poderá convidar, para participar de reuniões específicas, representantes de outros órgãos, entidades e associações, bem como especialistas nos temas a serem tratados e que possam contribuir para a evolução dos trabalhos.~~

~~§ 3º O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel participará das reuniões do GT e prestará a assessoria técnica necessária aos trabalhos.~~

~~Art. 3º O GT Metodologia/CPAMP se reunirá em caráter ordinário a cada mês e em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário, por proposição fundamentada de um ou mais dos seus membros.~~

~~§ 1º O quórum de reunião do GT Metodologia/CPAMP é de maioria simples dos membros e o quórum para aprovação de matéria, caso necessário, será de metade mais um dos seus membros incluído, necessariamente, o Coordenador ou o seu respectivo suplente, que além do voto ordinário terá o voto de qualidade.~~

~~§ 2º Os membros do GT Metodologia/CPAMP, vinculados às instituições públicas federal, que se encontrem no Rio de Janeiro, se reunirão presencialmente, e os que se encontrem em outros entes federativos, participarão da reunião por videoconferência, salvo em caso de impossibilidade devidamente fundamentada.~~

~~§ 3º Eventuais despesas com diárias e passagens dos membros do referido Grupo de Trabalho correrão à conta das organizações que representam.~~

~~Art. 4º O GT Metodologia/CPAMP deverá apresentar os resultados dos trabalhos, definidos no art. 1º, até 30 de maio de 2020, para que as devidas aprovações, caso sejam propostas, possam ser deliberadas até o dia 30 de julho de 2020, conforme estabelecido no art. 2º, § 1º, da Resolução CNPE nº 7, de 14 de dezembro de 2016.~~

~~Art. 5º A Secretaria-Executiva do GT Metodologia/CPAMP será exercida pela EPE.~~

~~Art. 6º A participação do GT Metodologia/CPAMP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.~~

~~Art. 7º Os trabalhos resultantes das atividades do GT Metodologia/CPAMP serão encaminhados à CPAMP.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

BENTO ALBUQUERQUE

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2019 e republicado no DOU de 14.1.2020 – Seção 1.~~

